



PREFEITURA DE São Braz do Piauí

CNPJ – 41.522.145/0001-30
Rua Dionísio Pereira da Silva - Centro
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

PORTARIA Nº 010 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Braz do Piauí.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ** e o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ – SÃO BRAZ PREV**, com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 172/2017:

CONSIDERANDO que a servidora pública, Sra. **MARLY FERREIRA DE SOUSA**, RG/CPF nº 719.200.053-15, matrícula nº 2029-1, é titular do cargo efetivo de ZELADORA, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de São Braz do Piauí;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 001/2024 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA POR IDADE pelas regras de aposentadoria contidas no **art. 40, §1º, III, da Constituição Federal e art. 31 da Lei Municipal nº 172/2017** e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo SÃO BRAZ PREV;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade a Sra. MARLY FERREIRA DE SOUSA, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$ R\$1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO , de acordo com o art. 63 da Lei nº 171/2017, que dispõe sobre a criação do Regime Jurídico dos servidores públicos de São Braz do Piauí-PI.	R\$ 1.412,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 1.412,00
CÁLCULO DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE	
Art. 1º da Lei nº 10.887/2004 – Cálculo pela média	R\$ 1.412,00
Proporcionalidade – 72,77%	R\$ 1.027,51
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE (valor ajustado ao salário mínimo vigente – art. 7º, IV, da Constituição Federal)	R\$ 1.412,00

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado na forma do art. 57 da Lei nº 172/2017 (sem paridade).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Braz do Piauí (PI), 10 de Março de 2024.

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO
Prefeita do Município de São Braz do Piauí-PI

DIEGO PAES LANDIM DA COSTA
Presidente do SÃO BRAZ PREV